



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição futura de computadores e aparelhos eletrônicos, destinados a atender às demandas emergenciais das diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	COMPUTADOR ALL IN ONE COM TELA DE NO MINIMO 23,8" - Processador equivalente, similar ou superior. Arquitetura de 64 bits. Possuir 12 núcleos e 20 threads. - Com pelo menos 25 MB de cache L3; - Freqüencia Mínima 2,1 Ghz e máxima de 4,9Ghz -TDP DE 65W -Memória Ram mínima de no 8GB DDR4 OU DDR5 com Suporte Ate 64GB. - Armazenamento por SSD com capacidade de no mínimo 480GB -WEB CAM INTEGRADA - AJUSTE DE ALTURA DA TELA - Rotação de 90° gerando muito mais eficiência na visualização; - CHIPSET compatível com a configuração do All In One - Cor: Preta, prata, aço escovado, branco ou marron - Placa Mãe compatível com o All In One - Com Rede Gigabit 10/100/1000 - Sistema Operacional livre para escolha - Com Som Áudio HD - Voltagem de 110/127 ou Bivolt - Acompanhado de Mouse e teclado sem fio da Mesma Marca do all in one. - Com tela de no mínimo 23,8" com resolução Full HD de 1080P ou 4K. - Conectividade mínimas: No mínimo 4 entradas USB, sendo que no mínimo duas delas deverão ser de 3.0; 1 entrada de rede RJ45 10/100/1000 1 conexão de rede Wireless 1 conexão HDMI 1 conexão para saída de áudio 1 conexão para entrada de áudio	Unidade	07



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
002	Computador de Mesa Completo - Processador equivalente, similar ou superior. Arquitetura de 64 bits. Possuir 12 núcleos e 20 threads. Com pelo menos 25 MB de cache L3; Frequência base 3,6GHZ Frequência máxima 5GHZ TDP DE 125W -Ano de lançamento do Processador não inferior a 2021. - Disco rígido de SSD 480GB. - Memória RAM com capacidade de 8GB, DDR4 ou DDR5 Frequência mínima de 2133 Mhz. -Placa mãe compatível com as Demais Configurações exigidas. - Gabinete desenvolvido para placas mãe padrão Micro-ATX, Pannel frontal com 2 portas USB e 2 mini-jack 3,5 mm para conexões de áudio, e deverá possuir 3 baias externas. - Fonte ATX 500W REAIS com Certificação 80 Plus Bronze, compatível com o conjunto de componentes do microcomputador. -Teclado Conexão USB Padrão das teclas ABNT2; Quantidade de teclas: 110. Quantidade de teclas de atalho: 9. Indicador de CapsLock. Indicador de Num lock. Indicador de scroll lock. Design ergonômico. Pés de apoio. Teclas de navegação. Teclas de controle multimídia. Teclas home. Teclas email. Comprimento do cabo: Mínimo de 1,30 metros - Mouse optico com fio USB Óptico USB, resoluções: 1200 DPI, conexão USB, compatível USB 1.1/ USB 2.0, plugand play, possui 3 botões: (direito, esquerdo e rolagem), 3D Wheel botão de rolagem. Comprimento do cabo: 115 cm. -Monitor Led 21.5 Especificações: Tela: - Tamanho da tela: 54,6 cm (21,5 ") - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta: 5 ms - Proporção da tela: 16:9 - Tecnologia de Luz: LED Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: Mínimo 3.000.000: 1 - Brilho: Mínimo 200 cd / m ² Interfaces / Portas: VGA - HDMI Energia de Alimentação: - Tensão de entrada: 110/127 V ou Bivolt -.Garantia de 01 ano.	Unidade	16
003	Drone Mini 4K Fly More Combo (Sem tela) BR - Versão: 10km Ambientes de uso: Exterior Frequência de funcionamento do Wi-Fi: 2,4 GHz Com Wi-F Com GPS 3 Baterias Duração da bateria: 31m Resolução máxima da câmera: 4K Com câmera Zoom da câmera: 2 x Dobrável 4 motores Acessórios incluídos: Chave de fenda, Parafuso, Manual Com controle remoto Controlado por Smartphone Com retenção de altitude Com função de auto retorno Com modo sem cabeça.	Unidade	01
004	Estabilizador 330VA, 115v, 04 saídas com 4 tomadas protegidas, com um sistema que irá lhe proteger contra sub e sobre tensão, choques elétricos, curto circuito na saída, sobre corrente, surtos de tensão e ainda descargas atmosféricas. Indicado para: pdvs, leitores ópticos, informática, impressoras, produtos eletroeletrônicos, áudio, vídeo, som, telecomunicação, fax, pabx. Dispõe de sub e sobre tensão, que desliga a saída quando a entrada da rede estiver em níveis perigosos ao seu equipamento. Principais características: produto bivolt - chave liga/desliga embutida. Evita desligamento acidental. -	Unidade	07



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	indicador luminoso de rede presente. - indicador luminoso de sub e sobre tensão. - fusível de sobrecarga e curto circuito na saída. - proteção contra sub e sobre tensão. - proteção térmica, proteção contra sobreaquecimento. - bivolt - filtro de linha interno com proteção de surtos. - gabinete em abs anti-chama e alto-impacto. - possui potencia de 330va - cinco estágios de regulação, melhor precisão. - quatro tomadas estabilizadas		
005	Fragmentadora De Papel 18 Folhas 30 Litros Silenciosa - Altura: 64 cm; Largura: 37 cm; Profundidade: 27 cm Tipo de fragmentadora de papel: Partículas Tipo de corte: Micro-corte Capacidade de folhas: 18 Capacidade do depósito: 30 L Velocidade máxima: 1,8 m/min Nível de ruído: 65 dB Automático Com depósito de resíduos Com janela de visualização	Unidade	05
006	Impressora Multifuncional - Tanque de tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt Baixíssimo custo de impressão e alto rendimento. Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Novo Design. Mais compacto. Tanque frontal. Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta. Fácil instalação e manutenção. Basta recarregar com garrafas sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração. Melhor resolução de impressão da categoria Até 5760 x 1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Maior velocidade de impressão em preto da categoria. Imprima até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10.5 páginas por minuto em modo normal (ISO); produto bivolt. Tensão de alimentação AC 100V - 240V.	Unidade	17
007	KIT Teclado e Mouse Bluetooth + 2.4 Ghz Black, com Pilha, Garantia 5 anos. - Combo teclado e mouse sem fio. Conecte seu combo pelo Bluetooth ou pelo nano receptor 2.4 GHz, com alcance de 10 metros. Mouse de 1300 dpi. Pilhas inclusas. Especificações Técnicas Conexão: Sem Fio, Bluetooth, USB dpi (Mouse): 1300 Conteúdo da Embalagem: 1 Teclado Sem Fio; 1 Mouse Sem Fio; 1 Micro Receptor Usb; 2 Pilhas aa; 1 Manual de instruções Peso do produto: 92,00 Largura do produto: 13,30 Altura do produto: 5,00 Comprimento do produto: 46,00 características principais: 1300DPI; 5 Anos de Garantia; 12 Meses de Duração das Pilhas; Multi Mode (2.4Ghz + BT); ABNT2; Alcance de 10m; 15 Teclas Multimídia; Alterne entre até 4 equipamentos; Compatibilidade: Android, MacOS, Windows, Linux Certificado Anatel: 05698-20-03111 Frequência: 2.4GHZ	Kit	08
008	Monitor Led 23.8", 075Hz, 5Ms, Ips, Full Hd, Dp, Hdmi, Vga, Vesa, Preto, Pivot - Reclinável Tela: - Grupo de telas 24 - Curvatura da Tela Flat - Tamanho da tela ativa (HxV) (mm) 527.04 x 296.46 mm - Proporção de tela 16:09 - Tipo de Painel IPS - Brilho (Típico) 250 cd/m ² - Brilho (Min) 200 cd/m ² - Contraste Estático 1000:1(Typ) - Relação de Contraste Dinâmico Mega -	Unidade	03



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Resolução 1,920 x 1,080 - Tempo de Resposta 5(GTG) - Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 178°/178° - Suporte de Cores Max 16.7M - Gama de Cores (NTSC) 72% (CIE 1931) - Taxa de Atualização Max 75Hz Conectividade: - Wireless Display não - D-Sub não - DVI não - Dual Link DVI não - Display Port 1 EA - Display Port Version 1,2 - Display Port Out não - Mini-Display Port não - HDMI 2 EA - HDMI Version 1,4 - Audio In não - Headphone sim - USB Hub Down Ports 2 - USB Hub Version USB2.0x2 - USB-C não - USB-C Charging Power não Audio: - Speaker não - USB Sound Bar (Ready) não Condições de operação: - Temperatura 10°C~ 40°C °C - Umidade 10% ~ 80%, não-condensing % - Design Cor BLACK - Tipo de Suporte HAS PIVOT (MORE THAN 100MM) - HAS(Height Adjustable Stand) 130.0mm(±2.0mm) - Tilt -3.0°(±2.0°) ~ 25.0°(±2.0°) - Swivel -45°(±2.0°) ~ 45(±2.0°) - Pivot sim - Montagem em Parede 100 x 100		
009	NOBREAK BIVOLT 1200VA - CARACTERÍSTICAS -Topologia "Line Interactive" (conforme NBR 15014:2003) - Autoteste na inicialização - MicroprocessadoCISC/FLASH - Estabilizados - Auto-diagnóstico de bateria(s) - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Carregador de baterias inteligente - Transformador de 220V para 115V (modelo Bivolt) - Alarme sonoro - Circuito desmagnetizador - Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Inversor sincronizado com a rede - Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz - Correção da tensão de saída em true-RMS - Medição da tensão de entrada em true-RMS -6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão - Fusível externo cor preto - Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental -Proteção contra curto circuito na saída - Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção da vida útil da(s) bateria(s) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. OBS: ACOMPANHAR CABO DE ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DA BATERIA.	Unidade	10
010	Notebook Tela 15 A 16 Polegadas - CPU: - Processador Similar ou Superior a - 10 núcleos (6 P-cores 4 E-cores) - 16 threads - Frequência: até 4.70 GHz - 24 MB Intel Smart Cache Memória: - 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) - Expansível até 32GB DDR4 Tela: - 15.6" ou Superior Led com design ultrafino - Painel: TN - Resolução: Full HD (1920 x 1080) -Proporção 16:9 - Taxa de atualização: 60 Hz - Brilho: 220 nits - Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms - Contraste: 400:1 - Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC - Tecnologia antirreflexo Gráfico: - UHD para processadores Intel com memória compartilhada com a memória RAM Áudio: - Alto-falantes duplo estéreo - Tecnologia AcerTrueHarmony - Microfone duplo - Tecnologia	Unidade	06



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Acer Purified Voice Armazenamento: - 256GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 Upgrade: Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSDs NVMe: -Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB. (Não acompanha o produto) - Slot dedicado ocupado M.2 2280, compatível com barramento PCIe 4.0 x4 NVMe de até 1 TB. (Não acompanha o produto) Webcam: - Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS com tecnologia temporal noise reduction (TNR) Wireless e Rede Wireless: - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless - Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Wi-Fi 6 - Com tecnologia MU-MIMO 2x2 - Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN/Rede com fio: - Gigabit Ethernet - Suporte ao Wake on LAN Alimentação e bateria: Fonte de alimentação: - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo e certificação do INMETRO Bateria: - Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh - Autonomia de até 7 horas (dependendo das condições de uso) Teclado e Touchpad: Teclado: - Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2) - Teclado numérico Independente Touchpad: - Multi gestual com dois botões - Maior área de contato - Sem zona morta - Resistente a umidade - Certificação Microsoft Precision Touchpad Observações: - não possui leitor de CD/DVD		
011	Par de caixas de som para computador - Caixas de som modulares podendo ser utilizadas de forma independente ou então combinadas em uma soundbar. Iluminação LED na cor vermelha trazendo mais brilho para seu setup. Reprodução estéreo 2.0 de alta qualidade e definição. Disco rotativo frontal para ajustes de volume rápidos e práticos. Conectores frontais para fone e microfone dedicados para uso prático de fones e headsets. Funcionamento Plug and Play sem a necessidade de drivers. Reprodução: Estéreo 2.0 Potência: 3W (Para cada caixa) Conectividade: 1x 3.5 mm Áudio, 1x 3.5 mm Microfone, 1 x USB 2.0 (Apenas para os LEDs) Comprimento do cabo: 1.40m	Par	10
012	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE E20 3LCD, XGA, 3.400 LUMENS, CONEXÃO HDMI, BIVOLT - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / traseiro/ teto Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786,432 dots (1024 * 768) * 3 Brilho em cores Saída de luz colorida: 3.400 lumens 2 Brilho em branco Saída de luz branca: 3.400 lumens 2 Razão de aspecto: 4 / (3) Resolução nativa: 1024 * 768 (XGA) Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 * 1024 (SXGA3) 1366 * 768 (WXGA60-3), 1400 * 1050 (SXGA+) 0 * 900 (WXGA+) Tipo de lâmpada: 210 W UHE Razão de contraste: Até 15 000:1 Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) Distância de projeção/ tamanho da tela: 30' a 350' (0,76 a 10,34 m) - Modo ECO: Até	Unidade	01



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	12.000 horas Modo Normal: Até 6.000 horas, automático: Vertical: ± 30 graus Slider: Horizontal: plus/minus 30 graus, Projetor compatível com computadores PC e Mac; Sinal de entrada: NTSC/NTSC4.43/PAL/ M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM.		
013	Smartphone Preto 256GB 4GB RAM+8GB Ram Boost e Camera 50MP com AI e Night Vision, 5.200mAh Tela FHD+ 6.7" Superbrilho e NFC - Conectividade: Bluetooth-Wi-Fi-GPS-NFC Tamanho do visor (cm): 6,7" Bateria: Acima de 3.100 mAh Memória RAM: 4.0 GB ou mais Resolução câmera traseira: Acima de 14.1 MP Resolução da câmera traseira: 50 MP + 5 MP Dual chip - nano SIM Bateria (mAh): 5.200 mAh Processador: Octa Core Resolução câmera frontal: De 5.0 a 8.9 MP Câmera: Câmera traseira-Câmera Frontal Resolução câmera traseira quádrupla: 50 MP Lente 74,2° Abertura f/1,8 Bivolt Carregador Turbopower 20W; Cabo de carregador USB tipo C.	Unidade	07
014	TABLET TELA MINIMA 10,4" WI-FI 64GB - DISPLAY DE 10,4" COM RESOLUÇÃO DE WUXGA+. SUA CÂMERA DE 8 MEGAPIXELS NA PARTE TRASEIRA E A CÂMERA FRONTAL DE 5 MEGAPIXELS OFERECEM UM NÍVEL DE FOTOGRAFIA FORA DO COMUM. TENHA UMA EXPERIÊNCIA PODEROSA MELHORADA COM O PROCESSADOR OCTA-CORE E SEUS 3GB DE MEMÓRIA RAM. COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, ELE É PERFEITO PARA GUARDAR TODAS SUAS FOTOS, MÚSICAS OU VÍDEOS, ALÉM DE PERMITIR EXPANSÃO ATÉ 1TB ATRAVÉS DO CARTÃO MICRO SD. FIQUE SEMPRE CONECTADO NAS REDES SOCIAIS COM A TECNOLOGIA WI-FI. SUA BATERIA DE 7040MAH É PERFEITA PARA VOCÊ APROVEITAR SEU DIA. SEU SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 ENTREGA DIVERSAS FUNÇÕES DE USO DE UMA MANEIRA MUITO SIMPLES E INTUITIVA.	Unidade	08
015	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, 2,10 x 1,50 - Tela de projeção, 2,10*1,50, com tripé - Especificações: Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem. Dimensões: 2.1 * 1.5m Composição: Ferro e Pvc Branco, Ajuste de Altura: Sim.	Unidade	01

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



9.1.6 - O fornecedor deverá garantir que os aparelhos sejam novos, originais e sem qualquer tipo de defeito ou avaria, atendendo às normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente.

9.1.7 - Caso seja constatado que os produtos fornecidos não atendem às especificações ou apresentam defeitos, o fornecedor será responsabilizado pela substituição imediata, sem ônus adicional para o Município.

9.1.8 - Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.

9.1.9 - Durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar reparos, trocas ou substituições dos itens defeituosos, sem custos para a administração municipal.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Santana do Garambéu, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Santana do Garambéu.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, CNPJ nº 18.338.285/0001-30, situada a Praça Paiva Duque, 120, Centro, Santana do Garambéu.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

16.7 - Qualificação Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30**



16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

I – Apresentar informações técnicas que permitam a verificação da conformidade do produto com as exigências contidas no item 4 – Descrição e Especificação do Objeto, contendo:

- Descrição completa do produto, incluindo especificações técnicas detalhadas.
- Certificações e homologações necessárias para garantir a qualidade e conformidade com as normativas vigentes (incluindo, se aplicável, ABNT, ISO, etc.).
- Garantia oferecida e condições para eventual troca.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1 - DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- a) A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Santana do Garambéu;
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Santana do Garambéu;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- e) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- f) Os materiais devem ser entregues por item com a data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- g) O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil;
- h) O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

20.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos para a contratação;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções.

21.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 - Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Santana do Garambéu se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

21.4 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.6 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

21.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 21/10/2025.

Eliana Catarina de Souza Marcelino
Secretário(a) Municipal de Administração

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

DANIELA AGATHA DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Júlio Cesar da Silva
Secretário(a) Municipal de Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Márcia Elisa de Moura Ávila
Coordenador(a) Municipal do CRAS